

LICENÇA ORIGINÁRIA

PORTARIA Nº 161 DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar a empresa relacionada abaixo à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir o respectivo Certificado de Licença Originária.

INTERESSADA: **RODOMATTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA - ME**
CNPJ: 75.891.648/0001-02
N º DO PROCESSO: 50500.074368/2010-21
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: **RODOMATTE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA - ME**
CNPJ: 75.891.648/0001-02
N º DO PROCESSO: 50500.074368/2010-21
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Chile, com trânsito por terceiro país, pelas fronteiras habilitadas.

NOBORU OFUGI

Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas